

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.112, DE 6 DE MAIO DE 2011

(Publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 1.396, de 06 de maio de 2011)

Dispõe sobre a alteração do inciso XIII, do art. 7º, e do ANEXO 13, da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal) – com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008 –, e do art. 16 e inciso I, do art. 30, da Lei nº 3.208, de 31 de julho de 2003 (Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), modificada pela Lei nº 3.297, de 2 de abril de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso XIII, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835/2008, passa a vigorar acrescido do seguinte cargo: “Membro de Conselho Tutelar”.

Art. 2º O ANEXO 13 (Anexo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS), da Lei Complementar nº 2.959/2000, modificada, em especial, pela Lei Complementar nº 3.835/2008, especificamente no tocante ao Membro de Conselho Tutelar, passa a vigorar com a seguinte alteração: “a gratificação do Membro de Conselho Tutelar fica alterada do Símbolo DAM-1 para o Símbolo Especial”.

Art. 3º O art. 16, da Lei nº 3.208/ 2003, modificada pela Lei nº 3.297/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Ficam criados, no município de Teresina, o 1º Conselho Tutelar, o 2º Conselho Tutelar e o 3º Conselho Tutelar, órgãos permanentes e autônomos, não-jurisdicionais, encarregados, pela sociedade, de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

.....”

Art. 4º O inciso I, do art. 30, da Lei nº 3.208/2003, modificada pela Lei nº 3.297/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30.”

I - remuneração correspondente ao Símbolo Especial, prevista no Anexo de Cargos da SEMTCAS, da Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal, referente ao Membro de Conselho Tutelar;

.....”

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de maio do ano dois mil e onze.

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

Este texto não substitui o publicado no DOM nº 1.396, de 06 de maio de 2011.